
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2019 - SEMAGRIC

TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2019 - SEMAGRIC

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO E A PREFEITURA DE CUJUBIM/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2019 (Dois Mil e Dezenove) A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45 com sede a Av. Sete de Setembro nº 247, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor **HILDON DE LIMA CHAVES**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO** neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que irá reger-se pelas disposições da lei e mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A partir do presente convênio serão realizados serviços como manutenção e recuperação de estradas, além de construção de bueiros e manutenção de pontes, visando promover a limpeza, encascalhamento e patrolamento das estradas da região. Os serviços serão realizados visando possibilitar o acesso dos moradores da localidade a serviços básicos, como saúde e educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para a execução dos serviços, ambas as Prefeituras disponibilizarão as máquinas e equipamentos necessários, bem como o combustível e os operadores para operá-los. A Prefeitura de Porto Velho disponibilizará os maquinários conforme anexo I.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As despesas de combustível a serem utilizados serão custeadas por ambos os municípios.

DO PLANO DE EXECUÇÃO E DO PROJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com cronogramas, devidamente justificado, para o período vigência deste Protocolo, constarão do Plano de Trabalho, do qual este instrumento é parte integrante.

DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O combustível que for de responsabilidade da Prefeitura de Porto Velho, necessário para a execução das obras e serviços, será transportado por meio do Caminhão Comboio (melosa).

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência deste Termo é de até 180 (cento e oitenta) dias, com início no mês de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em havendo necessidades de prorrogação do prazo de vigência do PROTOCOLO, o MUNICÍPIO instruirá o seu requerimento com relatório circunstanciando que demonstre a situação das obras/serviços.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA QUINTA – A Prefeitura de Cujubim/RO prestará contas ao MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ATRAVÉS DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC, quando finda a utilização dos equipamentos, fazendo anexar a documentação, dentre outros: Relatório fotográfico das obras e serviços executados; Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto ajustado.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEXTA – AO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC

A fiscalização de todas as fases da execução das obras e serviços resultantes do presente protocolo, utilizando-se de comunicação escrita, quando recomendável, e sempre que necessário, intervirá no controle da execução para garantia da qualidade técnica da obra.

Da identificação dos pontos de retirada de Cascalho para eventual uso nas linhas da localidade,

Fornecer, em conjunto com a Prefeitura de Cujubim, a quantidade de combustível necessária para que sejam utilizados nos maquinários;

Disponibilizar, em conjunto com a Prefeitura de Cujubim, os servidores que manusearão os equipamentos para a execução dos serviços, sendo cada prefeitura responsável pelos encargos de seus servidores.

CLÁUSULA SÉTIMA – A PREFEITURA DE CUJUBIM/RO

Disponibilizar, em conjunto com a Prefeitura de Porto Velho, os servidores que manusearão os equipamentos para a execução dos serviços, sendo cada prefeitura responsável pelos encargos de seus servidores.

Fornecer Manilhas para realização dos serviços de bueiros, mencionando posteriormente em relatório o quantitativo, diâmetro da manilha, bem como locais onde os mesmos foram utilizados;

Fornecer, em conjunto com a Prefeitura de Porto Velho a quantidade de combustível necessária para que sejam utilizados nos maquinários;

Fornecer os equipamentos necessários para a execução das obras juntamente com a Prefeitura de Porto Velho.

DA DIVULGAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O município de Porto Velho, nas eventuais divulgações que fizer veicular a propósito do presente TERMO e dos objetivos nele definidos, fará referência recebidas da Prefeitura Municipal de Cujubim, sendo expressamente vedado que nessas divulgações se citem nomes ou produzam símbolos, logotipos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

DO ADITAMENTO

CLÁUSULA NONA – Este TERMO poderá, mediante consenso de seus partícipes, serem alterados em suas cláusulas ou condições, desde que solicitados com antecedência menor de 10 (dez) dias, firmando-se termo Aditivo ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - É expressamente vedado qualquer aditamento que implique na alteração ou modificação do objeto do protocolo ajustado.

Para firmeza e com prova do acordado, e o presente TERMO DE CONVÊNIO depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes dele sendo extraídas tantas cópias quantas se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através do processo reprográfico, pelo Município de Porto Velho.

Porto Velho (RO), 18 de outubro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Prefeitura do Município de Porto Velho

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito
Prefeitura do Município de Cujubim/RO

Testemunhas:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A5F5B3A2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/11/2019. Edição 2586
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>